



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 – 70.047-900 - Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 - Telefax: (61) 2104-9436

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PREGÃO ELET Nº 26/2007- CGSI/ INEP

Fax nº ()

Total de Páginas: 1

Data: 27/11/2007

DE: PEDRO MASSAD JÚNIOR

Pregoeiro Oficial do INEP

Fax nº: (061) 2104-9436 - Fones: 2104.9225 /

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos o nosso entendimento, após ouvir a área técnica, em resposta ao pedido de esclarecimento feito por empresa interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007 - Oracle.

1. Nos termos do Edital, item 9.2., alínea “d”, é solicitado que:

(...)

d) **A licitante vencedora**, para Assessoria Técnica Especializada, **deverá apresentar atestado/certidão que comprove possuir, no seu quadro funcional**, profissionais com certificação Oracle OCP 9i e 10G; Red Hat Certified Technician e Red Hat Certified Engineer (RHCE); experiência em RAC (Oracle Real Application Cluster), bem como, uma declaração que possui disponibilidade para atender às demandas do Inep com estimativa máxima de 1200(um mil e duzentas horas) de assessoria técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Autarquia e com as atividades previstas no Encarte A deste Termo de Referência.

(...)

Face ao disposto no Art. 30º, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e aos acórdãos do TCU (Ex.: Acórdão 1043/2005 – Plenário e Acórdão 828/2007 – Plenário), que alinhados aos princípios da isonomia e competitividade, coíbem a exigência de comprovação de profissionais certificados previamente a assinatura do contrato, **entendemos que a intenção da redação é que o licitante vencedor deve apresentar para sua habilitação no certame declaração assumindo o compromisso de prestar os serviços com profissionais com as qualificações exigidas. Caberá ainda ao licitante vencedor, como condição na assinatura do contrato, a apresentação da relação de profissionais, listando as respectivas certificações, para atendimento ao INEP.**

Está correto nosso entendimento?

R. SIM.

2. Nos termos do Edital, item 9.2., é solicitado que:

(...)

b) Declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, específica para este certame e com firma reconhecida do signatário, onde comprove que a licitante e revenda autorizada do fabricante, participante do Programa OPN – Oracle Partner Network, certificado como “Parceiro de Governo”, com nível de parceria Oracle CAP (Certified Advantage Partner) e que está apta a comercializar os produtos relacionados na presente licitação, na forma e modalidade de contratação exigida neste documento.

c) A licitante vencedora deverá fornecer Declaração da Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Informando que possui autorização para comercializar a contratação dos serviços de Suporte Técnico ao produto e Atualização de versões pelo período de 12 meses.

(...)

Tendo em vista a necessidade das revendas autorizadas Oracle em respeitar as cláusulas contratuais estabelecidas no Programa OPN e, estando dentre elas a prática do Fabricante em emitir declaração única contemplando o conteúdo definido em ambos os itens, não havendo, portanto, outra maneira de comprovar tal habilitação, **entendemos que cumprimento ao referido item poderá ser efetuado através de declaração unificada, respeitando-se ao conteúdo exigido.**

Está correto nosso entendimento?

R. SIM

3. Nos termos do Edital, item 4.2.1 do Anexo I., é solicitado que:

(...)

1.2.1.A instalação e a configuração das licenças serão realizadas pela **licitante vencedora** nos equipamentos e locais indicados pela Coordenação-Geral de Sistemas de Informática do Inep;

(...)

Visto que o Edital contempla dois itens distintos, podendo, portanto, haver dois vencedores diferentes, solicitamos esclarecer qual VENCEDOR será incumbido da instalação e configuração dos produtos. **Em nosso entendimento os referidos procedimentos técnicos serão realizados pela empresa vencedora do item de Assessoria Técnica Especializada.**

Está correto nosso entendimento?

R. **NÃO**, A instalação e configuração deve ser feita pela empresa vencedora do Item 01, do encarte “A” do caderno de especificações técnicas. O item 01 contempla os serviços de suporte técnico e subscrição de atualização de versão, o que inclui os serviços de instalação e configuração.

1. Nos termos do Edital, item 6.3. do Anexo I., é solicitado que:

(...)

6.3. **A primeira atualização** dos programas **não poderá ser superior a 15** (quinze) dias após a assinatura do contrato;

(...)

Denota-se aqui a necessidade de melhor detalhamento do item, pois **em nosso entendimento as revendas autorizadas Oracle não possuem autoridade para assumirem prazos para a disponibilização de atualizações dos programas, visto este procedimento é controlado exclusivamente pelo Fabricante e em escala mundial.**

Está correto nosso entendimento?

R. **SIM**

2. Nos termos do Edital, item 7. do Anexo I., é definido que:

(...)

7.2.1 **Provisoriamente**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da montagem inicial, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas:

7.2.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos produtos disponibilizados e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

(...)

Caso a licitante vencedora do item para a comercialização das licenças não seja obrigada a proceder a instalação e configuração dos produtos, conforme questionado no esclarecimento nº 3, acreditamos que mesmo assim o aceite dos produtos respeitará o disposto no item 7. do Anexo I.

Está correto nosso entendimento?

R. **SIM**

3. Nos termos do Edital, **CLAUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, são listadas as penalidades imputáveis ao licitante que desrespeitar os prazos pactuados.

Entendemos que, por se tratar de Minuta Contratual, estas serão as cláusulas que constarão no Contrato a ser celebrado entre as partes.

Está correto nosso entendimento?

R .SIM

Atenciosamente,

PEDRO MASSAD JÚNIOR
Pregoeiro